

EDITAL N° 030/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 076/2023
LEILÃO N° 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Bairro Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 076/2023**, na modalidade **LEILÃO N°003/2023**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **14 de novembro de 2023, às 10h00min, Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para venda dos bens abaixo especificados, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Marcus Vinicius da Silva, inscrito na JUCEMG sob o nº 107, e regras e especificações deste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 – São objetos do Leilão previsto neste Edital, alienação dos bens abaixo discriminados, os quais são considerados inservíveis para a Administração, pelo valor inicial dos lances de R\$223.600,00(duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), como autoriza a Lei Municipal 2.225/2023:

LOTE	ESPÉCIE/TIPO	AValiação
04	4 – ONIBUS SCANIA, ANO 1999, PLACA GXH-5154	R\$ 40.000,00
06	6 – FIAT/DOBLO, ANO 2012, PLACA NXX-0995	R\$ 5.500,00
07	7 – FIAT/DOBLO, ANO 2013, PLACA OPQ-8958 - SUCATA	R\$500,00
10	10 – CAMINHONETE L200, TRINTON SPORT, GLS, ANO 2017, PLACA QNQ-7636	R\$ 65.000,00
11	11 – CAMINHONETE L200, TRITON, CD SPORT, ANO 2017, PLACA QMQ-6402	R\$ 50.000,00
12	12 – CAMINHONETE TRITON SPORT, HPE, ANO 2017/2017, PLACA PZU-1863	R\$ 90.000,00
20	20 – LOTE DE SUCATA COM CHASSI DE TRATOR DE STEIRA FIAT(SUPORTE, ROLETES, MOLAS TENSORAS, MOTOR, RADIADOR E OUTROS	R\$ 2.500,00
22	22 – UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE E BEBEDOURO	R\$ 600,00

CONDIÇÕES DO LEILÃO

- A sequência do leilão será aleatória. Não segue ordem numérica;
- Os lotes serão vendidos um a um;
- Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro;
- Os bens/veículos serão vendidos no estado em que se encontram;
- Os bens arrematados serão liberados após a compensação dos cheques;
- As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada;

- **O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação e 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) em até o dia 16 de novembro de 2023, em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro;**
- Correrão por conta do arrematante as despesas com remoção, transporte, carga e descarga dos bens arrematados;
- No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (identidade);
- As multas ou impostos referentes aos veículos, serão de responsabilidade do comprador, sendo também de responsabilidade do comprador o pagamento das despesas para transferência do veículo
- O vendedor fornecerá o recibo de venda ao comprador;
- Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão;
- Poderão ser excluídos bens desta relação;

Observações: O leilão será realizado no dia 14 de novembro de 2023, as 10h00min, na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AS VISITAS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE HORÁRIOS E LOCAL:

Local: Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Período: Do dia 30 de outubro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

No dia 14 de novembro de 2023, a visitação será das 07h às 09:30h;

Todos os atos alusivos a este Leilão deverão ser executados em horário comercial.

2 – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – O leilão será realizado na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data: 14 de novembro de 2023;

Horário: 10h00min (dez horas)

3 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data, conforme especificado abaixo:

Local: Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Período: Do dia 30 de outubro de 2023 ao dia 14 de novembro de 2023 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

No dia 14 de novembro de 2023, a visitação será das 07h às 09:30h;

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se referem às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 - No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

3.5 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.6 - Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.1 – Os servidores do Município de São Romão/MG ou equiparados, não poderão oferecer lances;

4.1.2 – No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG;
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Contrato social de constituição e ultima alteração contratual¹;
3. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida em cartório);

OBSERVAÇÕES:

¹ Caso a última alteração contratual seja consolidada, não haverá a necessidade de apresentação de contrato de constituição.

- 1-Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias xerox simples desde que os originais sejam apresentados para conferência e autenticação.
- 2-O documentos emitidos pela internet serão conferidos mediante pesquisa nos sites oficiais.

4.2 – O arrematante deverá fornecer e-mail e telefone para contato;

- 4.3 – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

- 5.1 – Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s);
- 5.2 – Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do **item 1** desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este;
- 5.3 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7;
- 5.5 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não serão alterados os dados do arrematante;
- 5.6 – A seqüência do leilão será aleatória, não seguindo ordem numérica;
- 5.7 – Os lotes serão vendidos um a um;
- 5.8 – Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro;
- 5.9 – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram;
- 5.10 – Os veículos arrematados serão liberados após a compensação dos cheques;
- 5.11 – Os veículos arrematados só serão retirados após transferência para o nome do novo proprietário;
- 5.12 – As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada;
- 5.13 – O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50 % (por cento) do valor arrematação e 5% (por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (por cento) em até o dia 31 de julho de 2023, em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro;**
- 5.14 – Correrão por conta do arrematante as despesas com remoção, transporte, carga e descarga dos bens arrematados;
- 5.15 – No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (identidade);
- 5.16 – As multas ou impostos referentes aos veículos, serão de responsabilidade do comprador, sendo também de responsabilidade do comprador o pagamento das despesas para transferência do veículo;
- 5.17 – Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão;
- 5.18 – Poderão ser excluídos bens desta relação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50 % (por cento) do valor arrematação e 5% (por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (por cento) até o dia 31 de julho de 2023, em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro;

6.1.1 – O valor devido a título de lance deverá ser pago com cheque nominal em nome da **Prefeitura Municipal de São Romão/MG.**

6.2 – No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias;

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro;

6.3.1 – Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundos ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981/32(Código Comercial Brasileiro);

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento;

6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informadas no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque;

6.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros;

6.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório;

6.7 – Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados;

6.8 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lance;

6.9 – O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 – O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos ao Município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento ao Município;

7.2 – O Arrematante vencedor que não retirar o bem no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado;

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio;

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de dar a partida (ligar o veículo), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento;

7.4.1 – O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram;

7.5 – É de responsabilidade do Município somente a expedição da Carta de Arrematação e do Leiloeiro expedição de Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante;

7.5.1 – Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 – A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante;

8.2 – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, ficando a cargo do arrematante regularizar a documentação, tais como pagamento de multas, taxa de licenciamento e seguro DPVAT, e demais despesas que houver, vencidas e vincendas até a efetiva transferência;

8.3 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos;

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências;

8.5 – A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a compensação de cheques e a elaboração de documentação;

8.6 – A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência.

8.6.1 - Para se viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do Edital de Leilão, Ata do Leilão, e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular);

8.7 – Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação;

8.8 – Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada embarcada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento proporcional do IPVA incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas;

8.9 – Os veículos arrematados que poderão voltar a circular deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pelo Município.

8.10 – Todos os adesivos de identificação do Município deverão ser retirados dos veículos.

8.11 - Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, após o lance, e o arrematante não efetuar o pagamento dos lotes arrematados, a Procuradoria Jurídica do Município de São Romão/MG, tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a imputação de correção monetária e ajuizamento de ação judicial, com a incidência de encargos sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor do lance), sem prejuízo da sanção de proibição de contratar com a administração pública municipal, bem como, impedimento de participar de outros leilões promovidos pelo leiloeiro.

9 – DA ATA

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes;

9.2 – A ata será formalizada pela Comissão Permanente de Licitações, Comissão de análise e avaliação de bens móveis e pelo Leiloeiro, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes;

9.3 – A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, Comissão de análise e avaliação de bens móveis e pelo Leiloeiro e pelos licitantes que desejarem.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo o Município, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo dia);

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por um período de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1 – Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 12.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de análise e avaliação de bens móveis, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93;
- 12.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.5 – Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de análise e avaliação de bens móveis, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;
- 12.6 – Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida;
- 12.7 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Município;

13 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 13.1 – Antes da retirada dos lotes arrematados, o Município, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo;
- 13.2 – Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital;
- 14.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas;
- 14.3 – A Comissão de análise e avaliação de bens móveis, por intermédio de sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital;
- 14.4 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município;
- 14.5 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará em dia e horários que serão designados pelo Município e serão devidamente publicados;
- 14.6 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de análise e avaliação de bens móveis, em horário comercial na

Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, e pelo e-mail **licitação.prefeituraromao2017@gmail.com**, **marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br**, **www.marcusviniciusleiloes.com.br**, **www.saoromao.mg.gov.br**

14.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de análise e avaliação de bens móveis, com base no que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.8 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Romão/MG, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

São Romão/MG, 26 de outubro de 2023.

Débora Santana Viana Torres
Presidente da CPL.

José Maria Cezário dos Santos
Secretário da CPL.

Alexandre de Vasconcelos Pereira
Membro da CPL.

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 076/2023
LEILÃO Nº 003/2023

Alienação dos bens abaixo discriminados, os quais são considerados inservíveis para a Administração, pelo valor inicial dos lances de R\$223.600,00(duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), como autoriza a Lei Municipal 2.225/2023, e abaixo discriminado:

LOTE	ESPÉCIE/TIPO	AVALIAÇÃO
04	4 – ONIBUS SCANIA, ANO 1999, PLACA GXH-5154	R\$ 40.000,00
06	6 – FIAT/DOBLO, ANO 2012, PLACA NXX-0995	R\$ 5.500,00
07	7 – FIAT/DOBLO, ANO 2013, PLACA OPQ-8958 - SUCATA	R\$500,00
10	10 – CAMINHONETE L200, TRINTON SPORT, GLS, ANO 2017, PLACA QNQ-7636	R\$ 55.000,00
11	11 – CAMINHONETE L200, TRITON, CD SPORT, ANO 2017, PLACA QMQ-6402	R\$ 50.000,00
12	12 – CAMINHONETE TRITON SPORT, HPE, ANO 2017/2017, PLACA PZU-1863	R\$ 70.000,00
20	20 – LOTE DE SUCATA COM CHASSI DE TRATOR DE STEIRA FIAT(SUPORTE, ROLETES, MOLAS TENSORAS, MOTOR, RADIADOR E OUTROS	R\$ 2.000,00
22	22 – UMA CADEIRA ODONTOLOGICA COM SUPORTE E BEBEDOURO	R\$ 600,00
TOTAL		R\$ 223.600,00

Os bens/veículos serão vendidos no estado em que se encontram, ficando a cargo do comprador/Arrematante regularizar a documentação, tais como pagamento de multas, taxa de licenciamento e seguro DPVAT, e demais despesas que houver, vencidas e vincendas até o dia do Leilão, sendo de responsabilidade do comprador o pagamento das despesas para transferência do veículo.

São Romão/MG, 26 de outubro de 2023.

Débora Santana Viana Torres
Presidente da CPL.

José Maria Cezário dos Santos
Secretário da CPL.

Alexandre de Vasconcelos Pereira
Membro da CPL.